



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5921/2002

Ementa

ALTERA A LEI 5.228/99, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O CONCURSO "MISS PÉROLA NEGRA DA REGIÃO", PARA PREVER NOVA DATA PARA O EVENTO (18 E 28 DE NOVEMBRO)

Data da Norma

25/10/2002

Data de Publicação

01/11/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 8485/2002](#) - Autoria: José Antônio Kachan

Status de Vigência

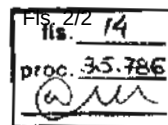
Em vigor

Observações

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

ALTERADA pela Lei n.º 9.921/2023.

**LEI Nº 5.921, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.002**

Altera a Lei 5.228/99, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o concurso "MISS PÉROLA NEGRA DA REGIÃO", para prever nova data para o evento (18 e 28 de novembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 5.228, de 25 de fevereiro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o concurso 'Miss Pérola Negra da Região', a ser realizado anualmente entre os dias 18 e 28 de novembro." (NR).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dois.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1